



**DECRETO Nº 1873/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Juquiá – CAE, conforme a Lei Municipal nº 327/2009, de 03 de julho de 2009.

Art. 2º. O referido Conselho terá caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte composição:

I- Um representante indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Antonieta Jaze Cavalcante – CPF: 266.174.008-28

Suplente: Stefano Mateus Rodrigues Pereira- CPF: 427.037.218-46

II- Dois representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

Titular: Lucinéia Vieira Simões Rato- CPF: 159.049.138-69

Suplente: Maria Aparecida Martins da Silva- CPF: 128.151.248-66

Titular: Lidiane Magalhães- CPF: 295.525.118-60

Suplente: Hilda França Martins Cunha- CPF: 060.179.828-77

III- Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Adilson de Araujo Nardes- CPF: 400.882.258-52

Suplente: Janaina Neves Bento dos Reis- CPF: 388.503.128-06

Titular: Lucimara dos Prazeres- CPF: 192.849.498-66

Suplente: Thamires Costa Santos- CPF: 417.769.168-24



IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá

Titular: Eunice Cassiano- CPF: 108.427.718-24

Suplente: Samara Barros Santos- CPF: 389.184.358-8

ACIAJU- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Juquiá

Titular: Victor Correa de Paula- CPF: 305.310.378-86

Suplente: Rosilene dos Santos Ferreira- CPF: 130.163.758-00

Art. 4º. A presente nomeação terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 5º. O exercício do mandato é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ERCIAS MUNIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Educação em exercício

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos